



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 447, de 18 de dezembro de 1991.

Autoriza assinatura de convênio com a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de Minas Gerais, para Municipalização da Saúde do Município de Alpercata – MG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 18 de dezembro de 1991.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 18 de dezembro de 1991.

Secretário Municipal de Administração
